

LEI Nº 1.462, DE 23 DE MAIO DE 2024.

Projeto de Lei nº 861/2024

Autoria do Poder Executivo Municipal

“Dispõe sobre abertura de crédito suplementar por excesso de arrecadação no valor de R\$ 300.000,00(Trezentos mil reais)”

FELIPE GEFERSON SEME AMED, Prefeito do Município de São Lourenço da Serra, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no setor de Contabilidade um crédito e suplementar no valor de R\$ 300.000,00(Trezentos mil reais), para reforço de dotações orçamentárias, como se segue:

02.07- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

02.07.01- OBRAS E SERVIÇOS

15.451.2005- GESTÃO DE INFRAESTRUTURA E TRANSFORMAÇÃO URBANA

4.4.90.51.00- OBRAS E INSTALÇAOES FR.08 CÓD APLICAÇÃO 800.01 FICHA 327.

TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL, R\$ 300.000,00

ARTIGO. 2º- Para fazer face ao Crédito Suplementar citado no artigo 1º desta Lei será utilizado o excesso de arrecadação nos termos do inciso II do artigo 43 da Lei 4.320/1.964, como se segue;

I – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Fonte	Valor R\$
08 FEDERAL RECEITA 24.19.51.01.00.00 FICHA 166	R\$ 300.000,00

TOTAL DE CRÉDITOS PARA COBERTURA DAS SUPLEMENTAÇÕES R\$ 300.000,00

ARTIGO 3º - Ficam convalidadas as presentes alterações nas leis orçamentárias – Lei (PPA), (LDO) e (LOA).

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço da Serra, 23 de maio de 2024.



FELIPE GEFERSON SEME AMED
PREFEITO MUNICIPAL